

LEI Nº 218/70

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir do Sr. Sebastião Martins de Castro, pelo preço de Ncr\$ 6. 500, 00 (Seis mil e quinhentos cruzeiros novos), um imóvel medindo 350 metros quadrados de extensão, situado à Rua Idelbrando Santana, Bairro Carneirinhos, Município de João Monlevade.

Parágrafo Único - O imóvel de que se trata o presente artigo destinar-se-á à abertura e prolongamento de rua.

Art. 2º - Para atender à despesa com a aquisição referida no art. anterior, fica aberto o crédito especial de Ncr\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições Rn contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 2 de janeiro de 1970.

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**